

COLONIALIDADE COMO NORMA EM CONTEXTOS PÓS-COLONIAIS: GÊNERO, RAÇA E CLASSE

COLONIALITY AS A NORM IN POST-COLONIAL CONTEXTS: GENDER, RACE AND CLASS

MISSIATTO, Leandro Fonseca. *Colonialidade Normativa*. Curitiba: Appris, 2021.

Este texto consiste em uma resenha do livro *Colonialidade Normativa*, de Leandro Fonseca Missiatto, publicado pela Editora Appris, no ano de 2021. Com clara abordagem decolonial, a obra parte de discussões acerca das teorias críticas da colonialidade para refletir sobre diversos pontos temáticos, dentre os quais se destacam os critérios de marcação da diferença (gênero, raça, classe, sexualidades e outros marcadores), as formas de normatização dos corpos marginalizados e das identidades colonizadas, fratura ontológica, diferença colonial, entre outros, com o intuito de traçar outras possibilidades narrativas para a modernidade. Além disso, o autor demonstra as formas pelas quais o capitalismo e os grupos detentores dos modos de produção se articulam para produzir várias opressões de classe, conduzindo os sujeitos de grupos marginalizados às desigualdades sociais, ao se apropriarem de seus saberes, culturas, trabalhos, sexualidades e outros aspectos da vida social como eixos geradores de acúmulo capital.

A edição é prefaciada por Thiago Teixeira, professor do Departamento de Filosofia da PUC/Minas. No prefácio, o referido pesquisador aborda a relevância do livro para potencializar a quebra de muitos silêncios impostos às pessoas subalternizadas nos espaços de poder. De acordo com Teixeira (2021), a crise da norma e suas consequências se instauram como resultados de uma organização coletiva de sujeitos, que, a despeito da violência imposta pelo poder colonial, se mobilizam com o objetivo de fraturar a ordem epistêmica e de repensar a modernidade por meio de outros saberes não hegemônicos, desvinculados das hierarquias essencialistas. Logo, essa seção antevê o aquilombamento de esforços contra a lógica de poder e dominação que assujeita identidades, transformando-as em uma espécie de força motriz para a perpetuação dessa estrutura normativa.

Esta obra é composta por sete capítulos: nos três primeiros, Missiatto discute os substratos de normatização pelos quais a colonialidade se estabelece como norma: a branquidão, o gênero e a classe, respectivamente. Nos dois capítulos subsequentes, o autor aborda a fratura ontológica e a diferença colonial como eixos fundamentais da modernidade, sobre os quais o neocolonialismo e a colonialidade estendem suas

Francis Willams Brito da Conceição

Doutorando em Teoria da Literatura pelo Programa de Pós-graduação em Letras (PPGL) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). E-mail: francis.brito@ufpe.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4190-9504>

fronteiras, novas maneiras de regulação dos corpos perifêricos e seu escopo de exploração. E, por fim, nos dois últimos capítulos, o escritor, a partir de discussões sobre consciência em Sartre, memória discursiva em Pêcheux e fragmentação/violação do ser em Mignolo, tece reflexões sobre as identidades colonizadas e as múltiplas possibilidades de as identidades se insurgirem como resistência.

Nas seções subsequentes, desenvolve-se uma dissertação mais pormenorizada dos capítulos de *Colonialidade Normativa*, a fim de contemplar os pontos temáticos discutidos ao longo da obra.

Norma 1: Brancura

Neste capítulo, o racismo é apresentado como carro chefe da modernidade colonial, pois, é através do estabelecimento dos critérios de raça, que os grupos sociais são hierarquizados e perpassados por várias dicotomias essencialistas. De acordo Missiatto (2021), é o racismo que edifica toda a ideia e consolidação da modernidade como um empreendimento colonial, gerando artefatos e estruturas que são capazes de inferiorizar muitas identidades, ao mesmo tempo em que garantia a grupos hegemônicos o estatuto de supremacia, como realmente acontece nos contextos imperialistas. Ainda na mesma esteira, Césaire (2020, p. 11) afirma que entre a colonização e a civilização a distância é infinita; de todas as expedições coloniais, estatutos e circulares, nenhum valor humano subsistiria diante da barbárie em que consiste esse processo. Infelizmente, o racismo é, usando as palavras de Césaire, “um acréscimo de peso morto na civilização” (2020, p. 17).

Um fenômeno danoso ressaltado pelo autor como exemplo desta barbárie e que merece ser enfatizado é a questão da criminalização da negritude. Missiatto (2021, p. 37) utiliza como exemplo a sentença da juíza da 1ª Vara Criminal de Curitiba, Inês Marchalek Zarpelon, a qual usou dos mecanismos institucionais para promover um discurso racista, que adotou critérios raciais como base para a criminalização do réu. O autor continua: “O que se percebe na sentença é a negritude como uma dimensão do litígio, do crime, do infausto, do perigo, enfim, encontra-se traduzida nesse ato jurídico como um sinônimo de negatividade e criminalidade” (MISSIATTO, 2021, p. 37). Segundo Cornel West (2021, p. 59), “a negritude é um constructo político e ético” que não suporta o raciocínio de base racial, isto é, um constructo no qual a base moral não se sobrepõe à argumentação política e ética, sob o manto do consenso racial. O exemplo da juíza incorre justamente nisso: usa um raciocínio de base racial para associar a negritude à criminalidade, gerando um verdadeiro “terror racial”, utilizando-se das palavras de Paul Gilroy (2012, p. 17).

Assim sendo, a afirmação de Missiatto (2021, p. 21), de que “o racismo não é um produto da modernidade, pelo contrário, ele é, em sua natureza, o próprio espírito da modernidade, sua essência e matriz fundadora”, faz todo sentido, face ao descalabro causado pela cooptação do racismo por diversas outras frentes de normativas ligadas

ao trabalho, à sexualidade, língua, origem, etc. Dessa maneira, esse cenário só pode ser vencido com a erradicação do racismo das estruturas, instituições políticas e do imaginário social. Leandro Fonseca Missiatto aponta algumas discussões alternativas para a transformação da realidade: a) adoção da proposta de transmodernidade de Dussel (p. 22); b) entendimento de que a ideia da democracia racial brasileira é uma expressão da patologia racial (p. 23); c) compreensão de que o racismo foi uma tecnologia desenvolvida pela brancura para a manutenção de seus privilégios (p. 30).

Portanto, Missiatto (2021, p. 38) conclui essa seção pontuando que a norma brancura estabelece a superioridade de seu saber, sua beleza, nobreza, justiça, trabalho, identidades, afetos, política e poder. A brancura possibilita que a assimetria do ser se instaure como princípio norteador da supremacia branca, colocando, ou melhor, segregando nas margens os indivíduos desviantes desta norma, em nome da garantia e manutenção de seus privilégios. Contudo, enfatiza-se que, de modo algum, as identidades subalternizadas se situam na inércia ou se reduzem à condição de inferioridade, pelo contrário, os povos colonizados resistiram/resistem ativamente contra os processos de dominação e exploração a que são submetidos pela violência do poder colonial (p. 29).

Norma 2: O gênero

Neste capítulo, o autor inicia comentando uma sentença condenatória de 1528, na qual um mouro foi sentenciado à morte natural, teve seus bens confiscados e queimados e seus filhos tidos por infames por praticar a sodomia com seu senhor, enquanto este apenas teve nove meses de prisão em Lisboa. Naturalmente, pensa-se que, pela autoridade oriunda da posição social de privilégio, João Carvalho de Barros coagiu o escravizado à prática sexual. Tal relato torna-se imprescindível para o entendimento das discussões propostas para esta seção: Missiatto traça um debate sobre normatização dos corpos pertencentes à comunidade LGBTQI+, problematizando a complexa e heterogênea terminologia “gênero” para os estudos decoloniais. Logo, articulam-se aqui os debates sobre as chamadas identidades desviantes da norma cisheterossexual.

Conforme Missiatto (2021, p. 41), a idealização e materialização dessas identidades não enquadradas na cisheterossexualidade fazia que tais corpos se situassem no meandro da diferença: ou seja, a diferença era confeccionada para entrincheirar esses sujeitos nos nichos de debilidade e inferioridade, enquanto os homens cisheterossexuais europeus consistiam na norma civilizatória e no padrão de sexualidade universal. Além disso, a normatividade de gênero e da sexualidade, sobretudo no Brasil, é totalmente perpassada pelas desigualdades de raça e de classe social, não sendo, por conseguinte, uma variável apenas da manifestação do poder masculino ou da heterossexualidade compulsória, para usar a ideia de Adrienne Rich ([1980]; 2010). Embora Rich (2010) tenha originalmente usado o termo para confrontar o apagamento da existência

lésbica na literatura acadêmica feminista, parece uma analogia coerente, pelo fato de discutir mais centralmente a anulação de uma identidade não hegemônica, o que corre em um tecido paralelo a Missiatto (2021).

Ressalta-se ainda o papel da intersecção das opressões de gênero. Por mais que essas opressões de gênero possam operar sozinhas, se utilizam de outras estruturas de dominação, potencializando o alcance da colonialidade. Desse modo, Missiatto (2021) afirma que a interseccionalidade agiu sobre os escombros gerados pelas desigualdades entre os gêneros e pelos subterrâneos da vida social, conectando-se a outras violências estruturais, de forma que, durante muito tempo, passou sem ser notada nas discussões e nas pautas políticas. Tais argumentos podem servir de explicação ao fato de que homens negros, embora atingidos pelo racismo e pela colonização, se uniam ao projeto do colonizador para oprimir e violentar mulheres negras e populações LGBTQI+, baseando-se na concepção de superioridade conferida pela diferença.

Nesse sentido, o autor do livro acredita que a noção de gêneros racializados seja mais oportuna e coerente para se discutir a humanização e desumanização dos gêneros na política colonial, embora acrescente que entre os negros e ameríndios há uma anulação dos critérios de diferente, sobretudo para legitimar a exploração pelo trabalho. Ademais, Missiatto (2021) encerra este capítulo afirmando que o gênero como norma é um agenciamento global que, inserido em empreendimentos nacionalistas, serviu ao fortalecimento do processo de colonização dos povos africanos e ameríndios.

Norma 3: Classe

Neste capítulo, Missiatto (2021) inicia uma discussão sobre a articulação entre as desigualdades sociais e o capitalismo. Para o autor, “o acúmulo de capital é possível mediante a exploração em cadeia do trabalho social controlado” (MISSIATTO, 2021, p. 59), pois a abissal diferença entre os subalternizados e dominadores dos modos de produção fica cada vez mais evidente nas relações de poder estabelecidas: aqueles são vistos como a engrenagem propulsora do acúmulo de capital, mas desvalorizado e marcado pela exploração; estes, quanto mais ampliam seus territórios de poder, mais desejam ardentemente explorar, aumentando, por conseguinte, a assimetria entre sujeitos assalariados e proprietários dos meios de produção.

Quando a discussão se afunila ainda mais, partindo ao campo das agendas feministas, Leandro Fonseca Missiatto, valendo-se do debate teórico de Angela Davis em *Mulheres, raça e classe*, retruca que o capitalismo industrial colaborou com as desigualdades entre os gêneros por promover a clivagem feminina através da dicotomia entre economias doméstica e pública; a partir desse binômio, as mulheres foram reduzidas ao ambiente familiar e doméstico. Outro fator ainda mais agravante é que essa fabricação de riquezas, bens, violência e exclusão, além de enclausurar e explorar as mulheres, anulou a participação de outras identidades desviantes no usufruto dos bens humanitários e das riquezas geradas pelo trabalho social controlado. Sendo assim,

essa situação, de acordo com Silvia Federici (2019, p.44), fez com que o capital matasse dois coelhos com uma cajadada só: obteve muito trabalho gratuito por negar salário ao trabalho doméstico, que foi transformado em um ato de amor; e ficou seguro de que as mulheres vissem o trabalho externo a casa como uma forma de emancipação e não como dupla ou tripla jornada de trabalho.

Missiatto (2021) abre uma subseção neste capítulo, articulando as discussões sobre classe, gênero, sexualidade e capitalismo. O autor denominou o produto dessa interlocução de “homoafetividade *cool*” que, segundo ele, igualmente aconteceu com as mulheres quando historicamente foram cooptadas por um estilo de vida em serviço da masculinidade hegemônica por imposição do patriarcalismo, existe um tipo de pobreza que acarreta especificamente algumas pessoas homoafetivas, levadas por um discurso de diversidade sexual. Para Leandro Fonseca, a “homoafetividade *cool*” consiste na “associação da homoafetividade à felicidade e alegria permanente, à jovialidade, à estética, à indústria da moda, ao colorismo, aos afetos ultrasensibilizados, à indústria pornográfica, aos relacionamentos por aplicativos, aos prazeres imediatos, ao culto ao corpo e ao turismo sexual” (MISSIATTO, 2021, p. 68). Dessa forma, o objetivo é transformar a diferença em produto por meio do qual se obtém lucros e tornar a diversidade sexual uma categoria de “subinclusão”, quando, na verdade, é exclusão dos corpos não marcados pela cisgeneridade e pela branquura.

Por fim, o autor conclui a seção apresentando as duas linhas de força que presidem as desigualdades sociais: a) o capitalismo estabelece critério de diferença, sobretudo de raça, e diz quais são os indivíduos que terão o direito à ascensão social, privilégios e serão servidos pelo capital; e quais os sujeitos ficarão submetidos à exploração, servindo ao capital. b) o capitalismo prestigia determinados grupos com poder de consumo, pois eles supostamente têm as condições materiais para dinamizar o giro do capital. Logo, a tênue linha entre desigualdade, pobreza e exclusão sempre será trilhada por aquelas vidas que, marcadas pelo gênero e pela raça, foram escolhidas pelas engrenagens do capitalismo para ser destituídas da possibilidade de angariar riquezas, bens, privilégios e propriedades.

Fratura Ontológica: eixo fundamental da modernidade

Neste capítulo, o autor revisita um ponto nevrálgico quando se propõe a repensar a modernidade: a fratura ontológica. Para Missiatto (2021), retomando as ideias de Aníbal Quijano, o advento da modernidade se dá de forma simultânea a uma série de acontecimentos históricos e empreendimentos coloniais, a saber: colonização das Américas; globalização; capitalismo mercantil. Tais fatos implicam necessariamente na impossibilidade de pensar a modernidade e a apropriação desses três mecanismos desassociadas da produção de identidades subalternizadas e da anulação dos saberes e subjetividades do Sul Global. Para Quijano (2014, p.777), “*La globalización en curso es, en primer término, la culminación de un proceso que comenzó con la constitución de*

*América y la del capitalismo colonial / moderno y eurocentrado como un nuevo patrón de poder mundial*¹.

Destarte, segundo Missiatto (2021, p. 76), as práticas coloniais que caracterizam a modernidade se dão pela recorrente desumanização dos colonizados em contraste com a humanização dada ao colonizador. Logo, a civilização está, nessa esteira, dividida em dois lados, o que realmente é o escopo dessa fratura ontológica. María Lugones (2014), citada por Missiatto (2021, p. 76), defende este mesmo pensamento de que “a hierarquia dicotômica entre o humano e o não humano é a dicotomia central da modernidade”. Portanto, nesta seção, o autor conclui que toda essa ideia de poder europeu está amalgamada de insegurança, insensibilidade e dificuldade de compreensão da diferença entre os sujeitos, o que leva a dominação colonial trilhar por caminhos aparentemente mais fáceis: anular o outro em sua diferença e tomar o princípio da diferença colonial como um projeto de anulação do sentido de alteridade.

Diferença colonial e diferença ontológica: dois saberes em comum

O quinto capítulo discute, a partir das ponderações de Walter Dignolo, Enrique Dussel e Aníbal Quijano, as maneiras como as histórias locais dos povos europeus resultaram, através de um violento processo imposição cultural, em histórias globais, narrativas universais que descaracterizam os valores, crenças e tradições dos povos africanos e ameríndios face ao vilipêndio e ao “perigo de uma história única”, como salienta Chimamanda Ngozi Adichie (2019). Para esta autora, “o poder é a habilidade não apenas de contar a história de outra pessoa, mas de fazer que ela seja sua história definitiva” (ADICHIE, 2019, p.23). Então, submeter a história de civilizações inteiras, complexas, a uma narrativa unilateral do poder colonial da modernidade europeia é lançar tais grupos no limbo da espoliação. Chimamanda Adichie ainda arremata: “Comece a história com o fracasso do Estado africano, e não com a criação colonial do Estado africano, e a história será completamente diferente” (2019, p. 24). De acordo com Missiatto (2021), é nesse espaço de espoliação e da diferença colonial que a colonialidade emerge como norma.

Em vista disso, o autor do livro defende, juntamente com Aníbal Quijano, que as relações de poder nesse cenário resultam do entrelaçamento de três dimensões: econômica, identitária e epistemológica, já que são sob essas condições filosóficas que a concepção de modernidade estabelece seus vetores coloniais. Além disso, aponta-se para o “pensamento de fronteira” como um modelo alternativo, pois ele “emerge da relação com outro e não o nega, mas o reconhece, tomando como válidas suas narrativas e seus projetos” (MISSIATTO, 2021, p.103). Este capítulo encerra-se propondo a ideia de “pluriversalidade ontológica ou pluriontologia” como uma nova forma de pensamento, porque consiste na convicção de que não há teoria, filosofia ou

¹ “A globalização em curso é, em primeiro lugar, a conclusão de um processo que se iniciou com a constituição da América e do capitalismo colonial/moderno e eurocentrado como um novo padrão de poder mundial” (QUIJANO, 2014, p. 777, tradução minha).

episteme que dê conta da diversidade humana em todos seus aspectos e, portanto, não há histórias universais. Ademais, reconhece-se que a única universalidade possível é a diferença, traço substantivo que ecoa nas diversas identidades.

Identidades Colonizadas

O sexto capítulo da obra traça um panorama sobre as identidades colonizadas evocando conceitos de teóricos como Stuart Hall, sobre identidade cultural na pós-modernidade. Aliado a essas vozes, aparecem o conceito de “memória discursiva” em Pêcheux e de “consciência” em Sartre. Missiatto (2021) suscita esses autores, pois, segundo ele, as identidades possuem uma constituição muito diversa, que vai desde uma formação discursiva, passando pela dimensão histórica, até uma constituição ontológica analogamente atrelada à consciência, o que justifica a presença do texto de Jean-Paul Sartre.

Ao discutir a ideia de memória discursiva, o autor salienta que toda gnosiologia dos povos europeus subjugou outras epistemologias, cosmologias e identidades ao apagamento, resultando assim em um gigantesco memoricídio e epistemicídio nas populações colonizadas. Sendo assim, o direito inalienável de memória ancestral, presente em diversas tradições e civilizações, é anulado pela consequente aniquilação das identidades discursivamente construídas ao longo de séculos de experiência relacional entre os povos e de contato com aquilo que é exterior à consciência.

Dessa forma, chega-se ao debate sobre consciência a partir do qual o autor tece várias interlocuções com conceitos postulados por Sartre, a exemplo de “em si” e “para si”. Parte-se, então, a uma dimensão ontológica das identidades para explicar os enormes danos causados pela fratura ontológica da modernidade colonial. A consciência em Sartre, conforme Missiatto (2021, p.114), é uma prerrogativa humana por meio da qual se revela a manifestação contínua do ser diante da interação com o mundo, isto é, a identidade consiste no resultado da interação entre a subjetividade humana e a objetividade do mundo.

Em síntese, quando as identidades colonizadas possuem suas subjetividades marginalizadas em muitos aspectos e seus modos de interlocução com o mundo, como cultura, tradição e religiosidades, violados pelo poder colonial é inevitável que um legado transgeracional de intercomunicação com o mundo e com os antepassados seja empurrado ao esquecimento. Portanto, conclui-se que as identidades colonizadas são o ápice do conflito engendrado pela hierarquização das identidades na modernidade, pois garante aos sujeitos hegemônicos todos os privilégios decorrentes dessas dicotomias hierarquizantes.

Identities-Resistência

Neste último capítulo, Leandro Fonseca Missiatto traça perspectivas de resistência e de horizontes aquilombados pela constante luta dos sujeitos marginalizados. Para o autor, “resistir é não quedar às forças dominação” (MISSIATTO, 2021, p.135). Assim sendo, quando esses indivíduos marcados pela normatização de raça, gênero, classe, sexualidades e outros marcadores da diferença se insurgem contra a base da colonialidade, eles desejam sua fragmentação, sua impotência e aniquilação diante do agenciamento e protagonismo dos sujeitos subalternizados. Apresentam-se, nesta seção, as diversas ações de resistência empreendidas por esses grupos sociais periféricos.

Parcela significativa das estratégias de resistências advém do ativismo político, dos movimentos feministas em sua pluralidade de pautas e agendas, dos movimentos dos povos originários, dos movimentos negros, militantes pelas causas ambientais e pelos direitos da comunidade LGBTQI+. Esses segmentos têm produzido um frequente diálogo com as instituições políticas, com os espaços de poder e com a sociedade civil organizada, promovendo uma amplitude ainda maior aos focos de resistência. Além disso, esses movimentos têm mantido ultimamente uma comunicação mais efetiva com a produção acadêmica e intelectual do país, bem como ampliado os horizontes de expectativa através das parcerias com jovens adeptos através das novas tecnologias da informação, internet e redes de apoio.

Outro fato tido como uma estratégia de resistência é a visibilidade de vozes antes esquecidas da antropologia, filosofia e do direito, por exemplo. Então, autores/as como Djamila Ribeiro, Angela Davis, Davi Kopenawa, Ailton Krenak e muitos outros/as – apenas para citar os mais recorrentes usados pelo autor do livro, mas que de modo algum é uma cartografia do grande número de autores/as de elevado nível de qualidade artística, filosófica e intelectual nas Américas e em outros continentes – têm ganhado proeminência, espaço no mercado editorial e força nos meios acadêmicos.

Na literatura, as editoras independentes e revistas acadêmicas específicas desempenham um papel muito relevante na promoção da visibilidade de inúmeros autores/as antes não publicados/as. Autores/as antes invisibilizados/as contam com produção literária circulando em grandes editoras como é o caso de Eliana Alves Cruz, Ailton Krenak, Jeferson Tenório, Davi Kopenawa, Carolina Maria de Jesus e Maria Firmina dos Reis. Parte substantiva dessa divulgação cultural também dialoga com pesquisas científicas empreendidas nas universidades públicas brasileiras, e o autor cita como exemplo, dentre outros inúmeros, o trabalho de visibilização desses autores/as produzido pelo Grupo de Estudos de Literatura Brasileira Contemporânea, da Universidade de Brasília.

Portanto, Missiatto (2021) conclui o livro afirmando que a decolonialidade que se precisa é aquela originada no meio das massas, homens, mulheres, crianças, idosos, jovens, e que se insurge radicalmente contra a dominação a partir do desenvolvimento da consciência política e da não abertura para a negociação dos privilégios. Ademais, finaliza-se o debate apontando para uma decolonialidade crítica, um segundo

giro decolonial, o giro da realidade, no qual se leve em consideração o movimento popular, as atividades organizadas pelas pequenas comunidades e a luta dos grupos marginalizados para mudar o mundo, pois estes, segundo ele, reverberarão no “prato de comida dos pobres, nos direitos à saúde, educação, enfim, no bem viver”, afirma Missiatto (2021, p. 142) retomando as palavras de Alberto Acosta.

Referências

ADICHIE, Chimamanda Ngozi. *O perigo de uma história única*. Trad. Julia Romeu. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

CÉSAIRE, Aimé. *Discurso sobre o colonialismo*. Trad. Claudio Willer. São Paulo: Veneta, 2020.

DAVIS, Angela. *Mulheres, raça e classe*. Tradução livre. São Paulo: Plataforma Gueto, 2013.

FEDERICI, Silvia. *O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista*. Trad. Coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2019.

GILROY, Paul. *O Atlântico negro: modernidade e dupla consciência*. Trad. Cid Knipel Moreira. 2ª ed. São Paulo: Editora 34, 2012.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidad del poder, eurocentrismo y América Latina. In: *Cuestiones y horizontes: de la dependencia histórico-estructural a la colonialidad/descolonialidad del poder*. Buenos Aires: CLACSO, 2014, p.777-832.

RICH, Adrienne. Heterossexualidade compulsória e existência lésbica. Trad. Carlos Guilherme do Vale. *Revista Bagoas*, Rio Grande do Norte, nº 5, p. 17-44, 2010.

WEST, Cornel. *Questão de Raça*. Trad. Laura Teixeira Motta. 2ª ed. São Paulo: Companhia de Bolso, 2021.

Recebido em 15/04/2022.

Aceito em 20/05/2022.